



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO- GAB CCI/2026.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023;
Contratada: MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA;
Interessado: Município de Itaituba/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA;
Autoridade Responsável pela assinatura: Nicodemos Alves de Aguiar- Prefeito Municipal;
Assunto: Prazo de execução;
Base legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/91.

Em análise:

Veio a esta Controladoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de regularidade, visando a formalização do décimo sétimo Termo de Aditamento ao Contrato n.º 20230214, firmado entre o Município de Itaituba e a empresa MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA, estabelecida a Francisco Macedo, n.º 935, Bairro Santo Antônio, Itaituba – Pá, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 20.910.330/0001-21, cujo objetivo é a Prorrogação do prazo de execução para Contratação de empresa especializada para perfuração de poços semiartesianos com área de proteção da torre, reservatórios elevados e torneiras de distribuição no local de água fria, para atender a demanda do Município de Itaituba;

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

Memorando nº 038/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento assinado por Raimundo Idmilson Goés, Decreto nº 015/2025;
Justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a prorrogação do prazo contratual, assinado por Orismar Pereira Gomes, Decreto Municipal nº 016/2025;
Solicitação da Construtora, assinado por José Jaime Silva Nascimento, Proprietário;
Cópia do Contrato Administrativo;
Cópia dos aditivos anteriores;
Cronograma Físico financeiro;
Parecer Jurídico com opinião favorável sobre a legalidade formal do pleito.

Da Justificativa: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, apresentou justificativa formal para a necessidade da elasticidade do prazo de execução, que se deve a iminência de vencimento do prazo do décimo sexto aditivo;

Da Previsão Legal: A prorrogação de prazo em contratos de serviços/fornecimentos contínuos encontra amparo legal no Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/91.

Dos atos:

Considerando que o prazo de execução encerrar-se á dia 20 de março de 2026, foi esse prazo prorrogado por solicitação da contratada por 60 (sessenta) dias, finalizando – se em 19 de maio de 2026;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas;

Conclusão Final:

*A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada nos autos do Processo. A justificativa apresentada e a documentação pertinente, são de inteira responsabilidade e veracidade da área demandante. Com base na documentação remetida a este Controle Interno, e, ainda considerando a legalidade do procedimento através do parecer jurídico, opina-se, **favoravelmente** pela legalidade e regularidade dos atos processuais praticados, obedecendo o prazo total de prorrogação dentro dos limites estabelecidos pela legislação.*

Recomenda-se, o prosseguimento do feito com a devida publicação no Diário Oficial ou Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, conforme a Lei aplicável.

É o parecer.

Itaituba, 19 de março de 2026.

Alex Roberto de Araújo Lima
Controlador de Controle Interno
Decreto Municipal 0017/2025



Alex Roberto de A. Lima
Controlador Interno Municipal
Decreto Municipal 0017/2025